



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA

PROCESSO Nº: 0308001/2021TP DATA DA ABERTURA: 03/08/201  
PREGÃO PRESENCIAL – TM 001/2021 CMNP



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PRGRESSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M<sup>2</sup> ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

COMPLEMENTO:

MOVIMENTAÇÃO:

_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___
_____	___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN  
CNPJ: 23.043.870/0001-43



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INTRODUÇÃO

Constitui o objeto do presente certame que será elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa qualificada e especializada **EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**
- 1.2. . O objeto devera ser apresentado a contratante conforme detalhamento acima especificado:

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Câmara Municipal de Novo Progresso – PNMP com o intuito de atender a sua demanda onde ainda não há disponibilidade do objeto ora solicitado. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) GABINETES COM BANHEIROS, VARANDAS E DEPOSITO EXTERNO SENDO DE 380,72 M² ÁREA A SER CONSTRUÍDA EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA,** se faz necessária visto que a Casa Legislativa não detém contrato de prestação desta natureza suficiente para atender suas demandas, fato que em muitas das vezes prejudica o planejamento dos trabalhos prestados a população. A ampliação do prédio será imprescindível para o bom desenvolvimento da demanda e funções dos demais gestores que compõem aos cargos eletivos da Câmara uma vez que ainda não dispõem de gabinetes individuais para os vereadores.
- 2.2 Considerando que o administrador publico, ao gerir a maquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios que disciplinam a atuação dos gestores da máquina publica, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (art. 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade,

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN  
CNPJ: 23.043.870/0001-43**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



publicidade, e eficiência, constituindo o que doutrina denomina de princípios da Administração Pública.

**2.3** Ainda sobre a atuação da Administração Pública que estabelece a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações pública maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, as quais o administrador público encontra-se adstrito.

**2.4** O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribuiu para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impossibilidade.

**2.5** Da análise da lei de licitações resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública.

**2.6** Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz-se justa a contratação de empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

**2.7** A aquisição dos serviços e obras serão realizados através de licitação na modalidade Tomada de Preço, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, a realização do certame.

### **3. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO.**

**3.1** A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos.

**3.2** Existem diversas modalidades de licitação. Assim como todos os processos administrativos, a Tomada de Preço deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade, que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN  
CNPJ: 23.043.870/0001-43**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043.870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



Apesar de ser o mais orientado pelos Tribunais de Contas dos Municípios que as demais modalidades. Esse fato nos faz questionar se o certame está atendendo o princípio, expostos da Lei 8.666/93.

a) Localização geográfica do Município de Novo Progresso- Região do oeste do Pará, encontra-se com uma grande distancia entre os demais municípios vizinhos e que interfere muito na logística de fornecimento de serviços e produtos pertinentes de licitações na Câmara Municipal de Novo Progresso.

**3.3** As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade a segurança da contratação. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

**3.4** Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: **CONCORRÊNCIA:** Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. **TOMADA DE PREÇO:** Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **CONVITE:** Modalidade realizar entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é modalidade de licitação mais simples. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação. No convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mais que sejam do ramo do objeto licitado, desde cadastrados no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF. Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. **PREGÃO** modalidade de licitação instituída pela Lei nº10.520, de 2002, em que a disputa pelos fornecimentos de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. **Pode ser presencial ou na forma eletrônica.**

**3.5** A modalidade presencial é regulamentada pelo decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº5.504, de 2005.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN**  
**CNPJ: 23.043.870/0001-43**



#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA**

4.1. A vigência do contrato previsto inicia –se com a assinatura e findar – se após 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja concordância entre as partes contratante e contratada, por motivos de garantia, devendo a Câmara Municipal de Novo Progresso emitir um atestado de recebimento e cumprimento dos termos contratuais;

4.2. O prazo de entrega dos serviços será dentro do prazo estipulado da validade do contrato com a apresentação das medições conforme as exigências do edital e as que constarem no contrato e das ordens de pagamento expedidas pelo Setor de Compras da Câmara. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

#### **5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será em moeda corrente nacional, conforme as medições e certificação de que os serviços estão de acordo com as exigências e conforme as datas de repasses do duodécimo, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco: Agência: Conta Corrente: Localidade, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, conforme Art. 40º, inciso XIV, alínea “a”, Art. 5º e Art. 55º, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

#### **6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1) A CONTRATADA compromete –se e obriga –se a cumprir o estabelecido no Edital;

6.1.2) Responsabilizar - se pelo fornecimento dos itens quantitativos e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

6.1.3) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus á CONTRATANTE;

6.1.4) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

6.1.5) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.1.6) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



- 6.1.7) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios.
- 6.1.8) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.1.9) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.1.10) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.11) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.1.12) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.1.13) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da CONTRATANTE UM REPRESENTANTE COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCURAÇÃO, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.1.14) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura do contrato da contratação;
- 6.1.15) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Prestação e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 6.1.16) Expressa manifestação de inclusão de preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transportes, seguro, carga e descarga, bem com quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- 6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:**
- 6.2.1) Efetuar o pagamento correspondente a fatura emitida dentro do prazo legal;
- 6.2.2) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 6.2.3) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2.4) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, os locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN**  
**CNPJ: 23.043.870/0001-43**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM- BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO-PA



## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A responsabilidade pela condução do certame, celebração e fiscalização do contrato será da Câmara Municipal de Novo Progresso.

Novo Progresso (PA), 02 de agosto de 2021.

  
Secretaria de Administração  
Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
**BR 163 KM 1084 BAIRRO SCREMIN**  
**CNPJ: 23.043.870/0001-43**